



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **03 de OUTUBRO de 2023**, às **10:00** horas, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 014/2023** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PRC 172, BAIRRO DOS PEDROSO, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.** As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Tomada de Preços" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### EDITAIS

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2.023

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 25 de setembro de 2023, às 18:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2.023

Nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, LRF, o Poder Executivo de Piracaia, Estado de São Paulo designa o **dia 25 de setembro de 2023, às 19:00 h**, para realização de Audiência Pública visando a avaliação das ações da saúde referente ao segundo quadrimestre de 2023, nas dependências da Câmara Municipal de Piracaia, situada à Praça Santo Antonio nº 57 – Centro – Piracaia – São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### EDITAL Nº 22/2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.900 de 15 de janeiro de 1.997, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **REUNIÃO DO CONSELHO DE JUSTIÇA TRIBUTÁRIA** no dia 20/09/2023, às 14:30 h, no salão azul do paço municipal.

Na referida reunião serão apreciados os seguintes expedientes:

- Processo nº 1.704/DPF/2022 - protocolo 9708/2022 – Benedito Aparecido de Souza;
- Processo 540/FT/2023 – protocolo 6512/2023 – Francisco José Pinheiro Guimarães;

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13

de setembro 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 11.584

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR**, a pedido e partir da presente data, a **SRA. CATIA APARECIDA CABRAL BARREIRA, RG N.º 21.129.086-5**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social, "Ref. 7".

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 11 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 11.585

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2023, a servidora municipal **PAMELA CAROLINE SOUSA ROSA, RI 144096-1** ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de organização escolar, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA LÚCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento da Educação

#### PORTARIA Nº. 11.586

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DECLARAR** a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de setembro de 2023, por motivo de falecimento, da Sra. Verônica Sebastiana Pereira, matrícula 40642-1.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA LUCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento de Educação

#### PORTARIA Nº. 11.587

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei

para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Aline Lopes Alexandre de Oliveira**, matrícula 51876-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação básica I, regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 15% com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.588**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Angelita Mariana Aparecida Lopes de Oliveira**, RI -143904-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de recepcionista, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.589**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal **Fábio Fulvio Herdade Magrini Lisa** RI -12840-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de escriturário, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.590**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Janaina de Melo Oliveira**, RI -144169-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de engenheiro, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de março de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.591**

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Jesuina Aparecida Pinheiro e Pinheiro**, matrícula 42748-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação infantil, regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês janeiro de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.592**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal **Julio Cesar Bueno da Silva**, RI -143578-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de guarda municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 11.593**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Karine Aparecida de Oliveira Rodrigues**, RI -149494-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos

Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 11.594**

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Kelsme Rafaela Soares da Cunha Ricanelo**, RI 143623-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação física regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 11.595**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Sandra Alencar da Silva Tamião**, RI 51180-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de monitor de educação infantil regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 11.596**

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora municipal **Tayany Oliveira Machado**, matrícula 614-3, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação básica I, regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 5% com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 11.597**

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal **Thiago Fernão Silva Barreto**, RI -144203-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de escriturário, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional de titulação à razão de 15%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº. 11.598**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 2093/CGP/2022.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, a partir do dia 17 de setembro de 2.023, a contratação temporária, pelo período de 94 (noventa e quatro) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de **Professor de Artes**, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Artes	
Pamela Aparecida de Oliveira Forão	49.196.495-X

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA LUCIA HERDADE CARVALHO**

Responsável pelo Departamento de Educação

## **PORTARIA Nº. 11.599**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo 965/DPA/2.023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ANTONIO PETRI** – RI Nº 143263

para atuar como leiloeiro, no leilão que se realizará em data a ser definida em Edital.

Dê-se conhecimento ao interessado. A Divisão de Licitação para as providências que se fizerem necessárias.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 5.308, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023

**Dispõe sobre:** "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.295 de 13 de dezembro de 2.022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional **suplementar** no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor
175	02.05.02.12.361.0016.2031.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	390.000,00
TOTAL				R\$ 390.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa com o presente crédito adicional, será utilizado **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** por **anulação** da seguinte dotação:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor		
173	02.05.02.12.361.0016.2031.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Próprio	390.000,00		
TOTAL				R\$ 390.000,00		1 - Próprio

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº. 5.309 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

**Dispõe sobre:** "Regulamenta os procedimentos adotados para emissão de guia de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis no Município de Piracaia e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado no Município de Piracaia o procedimento a ser adotado para emissão de guia de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

**Art. 2º** Fica autorizada a emissão de guias pelo Tabelião de Notas, que deverá observar o disposto no Art. 88, P. Único da Lc 25/2001 (Código Tributário Municipal - CTM).

**§ 1º** - As informações contidas nas guias emitidas pelo Tabelião de Notas são de responsabilidade do usuário que a inseriu.

**§ 2º** - O sistema será operado a partir de autenticação de usuário, por meio de login e senha de acesso.

**§ 3º** - Em caso de emissão indevida, erro de preenchimento, desistência do prosseguimento à lavratura da escritura e afins, deverá ser informado ao Fisco o número da guia para que seja realizado o cancelamento do lançamento em aberto.

**§ 4º** - Fica proibida a emissão de guias pelo Tabelião de Notas quando não for lavrada a escritura na presença dos escreventes autorizados.

**§ 5º** - Após a assinatura da escritura, a guia não poderá mais ser emitida pelo Tabelião, devendo o contribuinte requerer a emissão diretamente na Prefeitura.

**§ 6º** - Deverá ser informado de imediato e antes da finalização da lavratura da escritura, aos vendedores e compradores, da possibilidade de emissão da guia diretamente pelo Tabelião, cientificando ainda do procedimento a ser adotado caso não seja emitida no ato da lavratura.

**§ 7º** - Deverá ser enviado relatório mensal das escrituras lavradas constando aquelas em que foram emitidas as guias, bem como destacando as quais não foram emitidas.

**§ 8º** - O prazo para homologação dos lançamentos efetuados pelo Tabelião será de cinco anos contados da data do fato gerador. Expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

**Art. 3º** - Quando não houver a emissão da guia pelo Tabelião de Notas, deverá o contribuinte solicitar a emissão da guia seguindo os procedimentos deste decreto.

**§ 1º** - Os requerimentos serão através de protocolo online que receberá um número de distribuição a ser divididos internamente entre os fiscais.

**§ 2º** - Os contribuintes deverão apresentar toda documentação necessária à emissão de guia de ITBI.

**§ 3º** - O contribuinte que comparecer pessoalmente será atendido pelo setor de protocolo que recepcionará os documentos e procederá à abertura do protocolo, cientificando o requerente do prazo para emissão.

**§ 4º** - As guias serão enviadas no e-mail informado pelo requerente ou, caso não possua e-mail, entregue pessoalmente mediante assinatura de recebimento.

**Art. 4º** - Somente poderão dar início à solicitação para emissão de guias o transmitente, o adquirente ou os representantes legais.

**§ 1º** - Os corretores de imóveis poderão representar seus clientes, desde que devidamente registrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis, devendo apresentar registro ativo e válido.

**§ 2º** - Os parentes e consanguíneos, bem como os afins em linha reta, podem representar os transmitentes ou adquirentes, devendo comprovar o parentesco com documentos válidos.

**§ 3º** - As pessoas jurídicas deverão apresentar documentação que comprove os poderes de representação.

**§ 4º** - Os contadores e advogados, devidamente inscritos, e com registros ativos no conselho de classe, poderão representar seus clientes, sendo dispensada procuração.

**§ 5º** - Os demais representantes deverão apresentar procuração simples com poderes de representação.

**Art. 5º** - Deverá ser apresentado, para emissão de guias de ITBI, além dos documentos já citados, os seguintes documentos originais:

**I** – Escritura Pública lavrada e assinada ou;

**II** – Instrumento Particular com força de escritura pública devidamente assinada ou;

**III** – Termo de Quitação devidamente assinado, em caso de Loteamento;

**IV** – Sentença judicial com trânsito em julgado;

**§ 1º** - Em caso de imóveis rurais deverá ser apresentada a declaração completa do ITR válido no exercício vigente e a

matrícula registrada atual do imóvel.

**§ 2º** - Em caso de arrematação, deverá ser apresentada auto de arrematação. Na adjudicação deverá ser apresentado também o auto de avaliação.

**§ 3º** - Os protocolos serão instruídos com toda documentação necessária, devendo o Fisco solicitar a complementação necessária através do e-mail cadastrado no protocolo aberto pelo requerente, devendo ser apresentado no prazo de 10 dias sob pena de arquivamento por inércia. Caso o requerente não possua e-mail, terá o prazo de 10 dias para comparecimento pessoalmente ao setor, esgotando-se o prazo, arquivar-se-á o protocolo correspondente.

**§ 4º** - As minutas de escritura pública somente serão aceitos quando enviado pelo Tabelião de Notas através de e-mail oficial, devendo os Notários se responsabilizarem pelos dados contidos na minuta e se comprometerem a não realizar alterações da base de cálculo. Os Notários ainda deverão enviar a Escritura após a assinatura para confronto com a minuta anterior.

**§ 5º** - Fica autorizado ao Fisco solicitar documentos complementares a fim de esclarecer as dúvidas pertinentes, devendo, no entanto, entrar em contato com o requerente e informar do prazo para apresentação.

**§ 6º** - As guias serão emitidas com vencimento de até 5 (cinco) dias após a data de emissão. Em caso de não pagamento, deverá o requerente provocar a atualização da data de vencimento ciente da atualização monetária disposta no Art. 80 do CTM.

**Art. 6º** - Em caso do adquirente ter construído, ampliado ou realizado qualquer acréscimo de valor venal que influencie na base de cálculo do imposto, deverá ser apresentado cópias de projetos aprovados pela municipalidade em nome do adquirente.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitos documentos originais, protocolados e arquivados junto ao setor responsável pela autorização das obras ou acréscimos.

**Art. 7º** - Para concessão de isenção e reconhecimento de imunidade deverá ser apresentado os documentos que comprovem o requerente estar enquadrado na condição de isento ou imune.

**§ 1º** - Para templos de qualquer culto deverá ser apresentado estatuto e atas registrados nos órgãos competentes.

**§ 2º** - Para instituição de assistência social sem fins lucrativos deverá ser apresentado estatuto e atas registrados nos órgãos competentes, escrituração contábil dos últimos dois anos da data da solicitação e imposto de renda ou comprovação da dispensa de entrega.

**§ 3º** - Em caso de aquisição efetuada em incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ou para retomada por sócio proprietário de pessoa jurídica, de imóvel anteriormente destinado à realização de capital deverá ser apresentado a alteração do contrato social destacando o imóvel objeto de integralização, escrituração contábil dos últimos dois anos da data da solicitação, bem como se comprometer a apresentar a escrituração contábil dos dois anos seguintes à data de aquisição. Em caso de empresa em início de atividade, a requerente comprometer-se-á a apresentar a escrituração contábil dos 3 anos seguintes à data da aquisição e apresentar declaração do imposto de renda para confronto com os valores declarados.

**§ 4º** - Caso não seja apresentado a documentação do parágrafo anterior, será revogado o benefício concedido e lançado o imposto com a devida atualização monetária.

**§ 5º** - A escrituração contábil referida nos parágrafos anteriores deverá ser assinada pelo contabilista responsável e pelo representante da empresa, do templo ou associação.

**Art. 8º** - Fica estabelecido o procedimento para arbitramento da base de cálculo nos casos disposto no Art. 91 do CTM.

**§ 1º** - Considera-se base de cálculo do ITBI o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado.

**§ 2º** - O valor informado pelo contribuinte tem presunção de boa-fé, que somente poderá ser afastada pelo Fisco na apuração da base de cálculo conforme disposto no processo de arbitramento.

**Art. 9º** - Quando forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos, deverá ser instaurado procedimento para arbitrar a base de cálculo.

**§ 1º** - Entende-se que seja omissos ou não mereçam fé àqueles valores que, de pronto, perceba ser inferior aos valores praticados em uma transação normal não forçada entre as partes.

**§ 2º** - A guia de ITBI solicitada no valor declarado deverá ser emitida, não podendo ser recusada sua emissão sob o argumento de valor inferior. Entretanto, deverá ser informado ao contribuinte da suspeita constatada e do procedimento que será instaurado.

**§ 3º** - A apresentação do comprovante de transferência ou qualquer comprovante bancário, não exime da abertura do procedimento para arbitramento da base de cálculo.

**Art. 10º** - Quando o fiscal tributário se deparar com valores inferiores ao normal de mercado, deverá ser instaurado procedimento apartado para apuração.

**§ 1º** - O fiscal poderá se valer de pesquisas imobiliárias, parecer técnico ou opiniões de terceiros independentes com embasamento técnico para decidir sobre a abertura do processo de arbitramento.

**§ 2º** - Poderá ainda se valer de documentação arquivada nos registros dos imóveis já transferidos anteriormente para decidir sobre a abertura do processo de arbitramento.

**§ 3º** - Poderá o fiscal consultar a documentação arquivada em outros departamentos a fim de verificar contratos e instrumentos particulares constando valores e outros indícios que constatem os possíveis valores divergentes.

**Art. 11º** - O procedimento terá início com o Termo de Início de Ação Fiscal, o qual constará o número do requerimento interno, o imóvel objeto da transmissão com os dados qualificativos de número de registro de matrícula, número de inscrição municipal e endereço.

**Art. 12º** - O requerimento será encaminhado à Comissão de Avaliação de Imóveis que lavrará parecer técnico avaliatório em, no máximo, 90 dias, constando os critérios e conclusões acerca do valor mercadológico praticado à época da transmissão.

**§ 1º** - A Comissão possui caráter independente e seu parecer será considerado imparcial, devendo o valor avaliado ser objeto de contestação em ampla defesa ao requerente.

**§ 2º** - Deverá ser dado conhecimento da avaliação a todos os interessados e partes no protocolo inicial do requerimento de emissão da guia de ITBI no mesmo e-mail que se deu o protocolo inicial.

**§ 3º** - Será de 20 dias o prazo para que se apresente contraditório da avaliação ou que se apresentem as peculiaridades que amparam a diferença do valor inicialmente informado.

**§ 4º** - O requerente que não responda o e-mail será intimado pela via postal e, em caso de negativa do AR, será intimado por edital.

**§ 5º** - Os valores apurados pela Comissão deverão ser lançados como base de cálculo em guia de ITBI complementar.

**§ 6º** - O lançamento complementar, bem como a multa aplicada, será notificado ao contribuinte nos termos do CTM.

**§ 7º** - Em caso de impugnação, suspender-se-á a cobrança.

**§ 8º** - A impugnação deverá ser instruída com parecer técnico de avaliação mercadológica contratada pelo particular, devendo ser encaminhada à Comissão de Avaliação para análise do cálculo elaborado.

**§ 9º** - Decido a favor do contribuinte, será cancelada a guia complementar. Sendo decidido em desfavor do contribuinte, este poderá recorrer à segunda instância, nos termos do CTM.

**§ 10º** - Decorrido o prazo e não pago, será encaminhado à Dívida Ativa para que seja proposta a cobrança.

**Art. 13** - O Departamento de Finanças e Orçamento poderá criar modelos dos documentos fiscais disciplinados neste Decreto.

**Art. 14** - Os casos omissos serão disciplinados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº. 5.310 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

**Dispõe sobre:** “Delega competência e dá outras providências”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no **CNPJ nº 17.838.689/0001-20**,

- A Coordenadora Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, a Coordenadora Geral Administrativa, para:

**em conjunto de dois**, ou seja, a Coordenadora Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com a Coordenadora Geral Administrativa: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e **isoladamente**, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos, abrir e encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Assistência e Promoção Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº. 5.311 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

**Dispõe sobre:** “Delega competência e dá outras providências”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições legais, e, ainda em conformidade com o art. 67 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam responsáveis pela movimentação de contas correntes e aplicações financeiras oriundas de recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO** em nome do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social, inscrito no **CNPJ nº. 39.439.069/0001-51**,

- A Coordenadora Social, a Chefe de Divisão de Tesouraria, a Coordenadora Geral Administrativa, para:

**em conjunto de dois**, ou seja, a Coordenadora Social em conjunto com a Chefe de Divisão de Tesouraria, ou com a Coordenadora Geral Administrativa: emitir, requisitar, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques; efetuar pagamentos e transferências inclusive por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos; efetuar resgate e aplicações financeiras, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços, e

**isoladamente**, solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; retirar cheques devolvidos, abrir e encerrar contas de depósito.

**Art. 2º** Os poderes acima abrangerão todas as contas correntes e aplicações financeiras em nome do Departamento de Assistência e Promoção Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº. 5.312 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023

**Dispõe sobre:** Declara inservível os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, que específica.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Processo 965/DPA/2.023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados inservíveis os itens pertencentes ao patrimônio público municipal, relacionados como ferro velho, para realização de leilão.

ITEM	Descrição do Veículo
01	VW/GOL 1.0 – PAS/AUTOMÓVEL – ANO 2005 – CHASSI 9BWCA05X65T126231 – PLACA CZA9326 – COR BRANCA – COMBUSTÍVEL GASOLINA – RENAVAM 850609631 Valor de início R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02	VW/GOL 1.0 – PAS/AUTO – ANO 2005 – CHASSI 9BWCA05X55T131016 – PLACA CZA9334 – COR FANTASIA – COMBUSTÍVEL GASOLINA – RENAVAM 851918760 Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
03	IVECO/CITYCLASS 70C17 – ONIBUS – ANO 2014 – CHASSI 93ZL68C01E8458403 – PLACA FIO9451 – COR AMARELA – COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAM 01050369413 Valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
04	MO/JCB 214E – TRATOR – ANO 2010 – CHASSI JCBXC4WA01620420 – PLACA DMN8797 – COR AMARELA – COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAM 267691726 Valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo Único** – O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº. 5.313 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023.

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Piracaia-SP 2018 – PMUP 2018

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade

Urbana - PNMU, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de plano diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido;

**CONSIDERANDO** que a Lei complementar nº 45, de 25 de julho de 2007, que aprovou o Plano Diretor do município de Piracaia. **CONSIDERANDO** a necessidade de ser estabelecida a sistemática para a atualização periódica de que trata o inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 12.587, de 2012, a fim de garantir o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 1º.** Fica instituído, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Piracaia-SP 2018, em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de plano diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido;

§ 1º O PMUP-2018 é o instrumento de planejamento e de gestão Prefeitura Municipal de Piracaia, tendo por finalidade orientar as ações do Município no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte, que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, com vistas a atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade em São Paulo para os próximos 10 (dez) anos.

§ 2º Para melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, o ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico e de gestão da mobilidade.

**Art. 2º.** O processo de planejamento municipal compreenderá além das diretrizes e disposições explicitadas nesta lei, a elaboração de planos, projetos, programas e legislações específicas, os quais, necessariamente, deverão estar em consonância com a presente lei, notadamente aquelas referentes à:

- I. Qualidade no trajeto urbano;
- II. Melhorar as condições de circulação no município priorizando o pedestre;
- III. Estimular a mobilidade e a acessibilidade a todos os cidadãos;
- IV. Implementar instrumentos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que evitem a segregação;

**Art. 3º.** Este Plano de Mobilidade Urbana rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Promover a acessibilidade universal;
- II. Desenvolvimento sustentável do município, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
- VI. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade, facilitando o deslocamento das pessoas tanto por meios motorizados como por meios não motorizados;
- VII. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades;
- VIII. Consolidar a gestão democrática como instrumento

e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;

**Art. 4º.** São objetivos gerais deste Plano de Mobilidade Urbana:

- I. Ordenar o pleno desenvolvimento das funções de mobilidade da cidade;

- II. Segurança nos deslocamentos das pessoas;

- III. Identificar os problemas de mobilidade urbana e estabelecer estratégias para corrigi-los;

- IV. Garantir condições de transporte que assegurem o bem-estar da população do Município, proporcionando um meio ambiente saudável, agradável, que garanta ao cidadão usufruir seus direitos básicos garantidos pela Constituição Federal;

- V. Proporcionar infraestrutura urbana adequada para fins de mobilidade urbana no município de forma sustentável;

- VI. Proporcionar acessibilidade universal a todos os cidadãos em todas as áreas da cidade;

- VII. Priorizar o pedestre e o transporte coletivo reduzindo o uso de veículos particulares poluentes;

- VIII. Otimizar os deslocamentos entre locais de trabalho e habitações, entre os bairros, e entre estes e o centro da cidade, de forma funcional e ecológica;

- IX. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

- X. Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

- XI. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

## **CAPÍTULO II**

### **DO TRANSPORTE DE PESSOAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DO TRANSPORTE ATIVO**

**Art. 5º.** O PMUP 2018, no âmbito do transporte não motorizado, aborda:

I – a Política de Integração da Mobilidade Ativa;

II – o Sistema de Circulação de Pedestres, em especial:

- a) as características da rede de circulação de pedestres no Município de Piracaia;

- b) a infraestrutura necessária para o deslocamento seguro e confortável do pedestre;

- c) as metas específicas para os pedestres e para a acessibilidade até 2020,2023 e 2028;

III – o Sistema Ciclovitário, em especial:

- a) as suas diretrizes específicas e objetivos

- b) o estacionamento de bicicletas, em especial:

1. aos tipos;

2. as suas localizações;

3. as metas específicas até 2020,2023 e 2028;

- c) o Sistema de Bicicletas Compartilhadas, em especial:

1. as suas diretrizes específicas;

2. as suas metas específicas até 2020,2023 e 2028;

**Parágrafo único.** Para os fins deste decreto e de seu Anexo Único, são considerados transporte ativo os modos de transporte por bicicleta e a pé.

#### **SEÇÃO II**

#### **DO TRANSPORTE MOTORIZADO**

**Art. 6º.** O PMUP 2018, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, aborda:

I – Criação de novas linhas municipais;

II – Criação de novas linhas intermunicipais;

III- Adaptação dos ônibus para transporte de bicicletas;

IV - As suas metas específicas até 2020,2023 e 2028;

**Art. 7º.** O PMUP 2018, aborda as ações específicas no âmbito do transporte motorizado individual.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE CARGAS E SERVIÇOS**

**Art. 8º.** O PMUP 2018, no âmbito do Sistema de Logística de Cargas, aborda:

I – as diretrizes e os objetivos da Política de Mobilidade de

Cargas e Serviços;

II – as metas específicas para a logística e o transporte de cargas até 2020 e 2023;

## CAPÍTULO

### DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Transportes define, no PMUP 2018, a proposta para integrar e monitorar as áreas de trânsito e de transporte, no âmbito municipal, de modo a fazer a gestão do sistema viário centralizadamente.

**Art. 10.** O PMUP 2018, no âmbito da segurança no trânsito, aborda:

I – os objetivos específicos das ações em segurança no trânsito;

II – as metas específicas para a segurança no trânsito até 2020, 2023 e 2028;

**Art. 11.** O PMUP 2018, no âmbito do gerenciamento de estacionamento, aborda:

I – as diretrizes para o controle de garagens públicas e de estacionamento na via pública;

II – as ações específicas para gestão e oferta de garagens públicas e de estacionamento na via pública até 2020, 2023 e 2028;

**Art. 12.** O PUMP 2018 no âmbito da acessibilidade universal aborda:

I - os objetivos específicos da acessibilidade universal;

II - as ações específicas para gestão e oferta de garagens públicas e de estacionamento na via pública até 2020, 2023 e 2028;

**Art. 13.** O PMUP 2018 trata das interconexões da mobilidade urbana municipal com a intermunicipal.

## CAPÍTULO

### DOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 14.** A participação popular será exercida por meio:

I – de audiências e consultas públicas presenciais;

## CAPÍTULO

### DISPOSIÇÕES

**Art. 15.** Para o acompanhamento e implementação das ações constantes do PMUP 2018 poderão ser constituídos Grupos Inter secretariais.

**Art. 16.** O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Piracaia deverá ser revisto periodicamente a cada 10 anos, a partir da data de sua publicação, e as suas revisões deverão ser precedidas da elaboração de diagnóstico e de prognóstico do Sistema de Mobilidade Urbana do Município.

**Parágrafo único.** As revisões do PMUP deverão contemplar a análise do desempenho do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, mediante o uso de indicadores, bem como deverão contemplar a avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto, médio e longo prazo.

**Art. 17.** O relatório técnico que contém o PMUP 2018 será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 18.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 06 de dezembro de 2018.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

### LEI Nº. 3.348/2.023

**Dispõe sobre:** “Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, Crédito Especial, por excesso de arrecadação do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.03.20.605.0007.2012	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Federal	859.500,00
TOTAL				R\$ 859.500,00

**Art. 2º** - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será custeado através do excesso de arrecadação do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, bem como de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 859.500,00 (Oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Ministério da Agricultura – Convênio nº 920061/2021	R\$ 859.500,00
TOTAL	R\$ 859.500,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 13 de setembro de 2023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº. 3.349/2.023

**Dispõe sobre:** “Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação parcial/total, destinados a despesas para cobrir a contrapartida do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, Crédito Suplementar por anulação parcial/total, destinados a despesas para cobrir a contrapartida do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, dentro do orçamento, conforme estabelece o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R\$**

**85.950,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais),** para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.03.20.605.0007.2012	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Próprio	85.950,00
TOTAL				R\$ 85.950,00

**Art. 2º** - O Crédito Suplementar por anulação parcial/total, destinados a despesas para cobrir a contrapartida do Convênio nº 920061/2021 com Ministério da Agricultura, será conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de **85.950,00 (Oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme segue:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.03.04.15.452.0009.2018	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	Próprio	85.950,00
TOTAL				R\$ 85.950,00

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 13 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 13 de setembro de 2.023.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**LISTAGEM DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA 2º PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2023 CONFORME LEI Nº 3.308/23 E EDITAL Nº 16/23**

Nº	Nome do Inscrito	Situação Classificatória
01	DANIELLEN NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDA
02	DAYANE TALITA DE MORAES	DEFERIDA
03	RENATA ADRIANA CORRÊA	INDEFERIDA – Lei Nº 3.308/23 - Artº 5º, Incisos II, Edital 16/23 – Item 2, Letras A,C,E,F e G, Ficha de Inscrição- Item 8 e 11
04	CARINA DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Lei Nº 3.308/23 - Artº 5º, Incisos II e III – Letra g, Edital 16/23 – Item 2 Letras D e K, Ficha de Inscrição – Item 8 e 11

Piracaia, 15 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAYSA HELENA HERDADE MOREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

## DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA DIA 01 DE OUTUBRO DE 2.023**

AGNES MARIA DE CASTRO FONSECA
CAMILA DE CARVALHO ROSA
CÉLIA APARECIDA VALENTE
CLAUDIA DE MORAES PEDROSO
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
FLAVIO FRANÇA DE ASSIS
ROSALINA LOPES DA SILVA PINHEIRO
VALERIA OLIVEIRA DE MELO GONÇALVES

Piracaia, 11 de setembro de 2.023.

**FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA**

**COORDENADORA SOCIAL**

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- ALFALAGOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 24.599 datada de 25/08/2.023 no valor de R\$ 169,31 (cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos);

- APLAY PRODUÇÕES LTDA – referente a nota fiscal nº. 000009 datada de 14/08/2.023 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.000.402 datada de 21/07/2.023 no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais);

- ATACADÃO BRASIL ILUMINAÇÃO E ELETRONICOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 217 datada de 02/08/2.023 no valor de R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais);

- CAMPOS MECANICA DIESEL EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000001030 datada de 29/08/2.023 no valor de R\$ 4.298,87 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos);

- CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – referente a nota fiscal nº. 000238721 datada de 26/07/2.023 no valor de R\$ 15.119,40 (quinze mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)

- CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME – referente a nota fiscal nº. 661 datada de 15/08/2.023 no valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais);

- CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.047.343 datada de 09/08/2.023 no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.105 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 4.813,50 (quatro mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.107 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 18.612,20 (dezoito mil seiscentos e doze reais e vinte centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.109 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 73.807,00 (setenta e três mil oitocentos e sete reais);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.110 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.113 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.114 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 166.547,10 (cento e sessenta e seis mil reais quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.116 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 3.209,00 (três mil duzentos e nove reais);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.118 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 5.776,20 (cinco mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos);

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.119 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 17.970,40 (dezesete mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.120 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 641,80 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.121 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 27.276,50 (vinte e sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.123 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 1.604,50 (hum mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.124 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 1.925,40 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.125 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 41.075,20 (quarenta e um mil setenta e cinco reais e vinte centavos);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.126 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 16.045,00 (dezesesseis mil e quarenta e cinco reais);
- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.409.127 datada de 10/08/2.023 no valor de R\$ 320,90 (trezentos e vinte reais e noventa centavos);
- COMPRAS & LICITAÇÕES BRASIL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.006.245 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 3.146,01 (três mil cento e quarenta e seis reais e um centavo);
- CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº. 182 datada de 27/07/2.023 no valor de R\$ 116.804,99 (cento e dezesseis mil oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos);
- CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA. EPP – referente a nota fiscal nº. 183 datada de 08/08/2.023 no valor de R\$ 64.513,11 (sessenta e quatro mil quinhentos e treze reais e onze centavos);
- CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3613911 datada de 17/08/2.023 no valor de R\$ 3.819,00 (três mil oitocentos e dezenove reais);
- DAKFILM COMERCIAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 36629 datada de 02/08/2.023 no valor de R\$ 3.523,80 (três mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos);
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – referente a nota fiscal nº. 000.015.672 datada de 19/07/2.023 no valor de R\$ 1.757,50 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- DITÃO COM D T & MAD. LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 000006547 datada de 20/07/2.023 no valor de R\$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais);
- DITÃO COM D T & MAD. LTDA. ME – referente a nota fiscal nº. 000006649 datada de 29/08/2.023 no valor de R\$ 2.040,40 (dois mil e quarenta reais e quarenta centavos);
- ECAD – referente ao ofício DCT nº. 23/2023 referente as festividades de 206 anos do Município de Piracaia, no valor de R\$ 17.996,01 (dezesete mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo);
- ELTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR – referente ao pagamento de aluguel no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- EUNICE MORAIS DE FREITAS – referente a nota fiscal nº. 002877 datada de 29/08/2.023 no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);
- EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.008.710 datada de 28/07/2.023 no valor de R\$ 2.839,00 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais);
- EXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – referente a nota fiscal 1453 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – referente a nota fiscal nº. 17.128 datada de 27/07/2.023 no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);
- FOOD & VET CONSULTORIA LTDA – referente a nota fiscal nº. 5 datada de 03/08/2.023 no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
- FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.001.464 datada de 03/08/2.023 no valor de R\$ 7.172,82 (sete mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos);
- HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 12 datada de 05/08/2.023 no valor de R\$ 67.680,03 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais e três centavos)
- JC & ML CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal nº. 000.000.223 datada de 11/08/2.023 no valor de R\$ 34.398,46 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002162 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002163 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 244,77 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002164 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.990,71 (dois mil novecentos e noventa reais e setenta e um centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002165 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 410,20 (quatrocentos e dez reais e vinte centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002166 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 442,54 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002168 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 955,08 (novecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002169 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 439,11 (quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002170 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.820,70 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002171 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 4.504,16 (quatro mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002173 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.080,04 (dois mil e oitenta reais e quatro centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002174 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 1.510,87 (hum mil quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002175 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.579,79 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002210 datada de 04/09/2.023 no valor de R\$ 1.744,40 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00002217 datada de 04/09/2.023 no valor de R\$ 1.744,40 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 103 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);
- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 104 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 1.122,00 (hum mil

cento e vinte e dois reais);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 105 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 106 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 107 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 1.262,25 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 108 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 109 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 1.162,50 (hum mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 111 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 112 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 416,25 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos);

- JR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 118 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais);

- KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.022.418 datada de 27/07/2.023 no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais);

- KARISMA LIMEIRA MAGAZINE LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.023.059 datada de 14/08/2.023 no valor de R\$ 2.156,09 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e nove centavos);

- KGP FISIOTERAPIA LTDA – ME – referente a nota fiscal nº. 255 datada de 04/09/2.023 no valor de R\$ 1.793,04 (hum mil setecentos e noventa e três reais e quatro centavos);

- LABCLIN LAB ANALISES CLINICAS LTDA EPP – referente a nota fiscal nº. 4425 datada de 06/09/2.023 no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);

- LUIZ CARLOS DE CAMPOS PEREIRA DA SILVA – referente ao pagamento de aluguel no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

- MEDICINA HIPERBARICA PAULISTA LTDA – referente a nota fiscal nº. 7 datada de 13/07/2.023 no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais);

- MEDRIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 45.061 datada de 15/08/2.023 no valor de R\$ 809,19 (oitocentos e nove reais e dezenove centavos);

- PATRICIA HELENA AYRES PEREIRA – referente ao pagamento de aluguel no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

- PATRICIA HELENA AYRES PEREIRA – referente ao pagamento de aluguel no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

- PEDRO PASCHOAL NETO – referente ao pagamento de aluguel no valor de R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais);

- PRIMEMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – referente a nota fiscal nº. 00003845 datada de 15/08/2.023 no valor de R\$ 7.638,00 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais);

- RGO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. – referente a nota fiscal nº. 0000004 datada de 20/07/2.023 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- RIUSCITA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CI – referente a nota fiscal nº. 00000558 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 62.038,43 (sessenta e dois mil trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

- ROGÉRIO PEIXOTO SERRALHEIRO – referente a nota fiscal nº. 0000053 datada de 14/08/2.023 no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/1 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 695,16 (seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/3 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 173,79 (cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/5 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 173,79 (cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/9 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 173,79 (cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/10 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 4.344,75 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/11 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 173,79 (cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/12 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 2.085,48 (dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);

- RSA COMERCIO E SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DIGITAL LTDA ME – referente a nota fiscal nº. 1236/13 datada de 17/07/2.023 no valor de R\$ 347,58 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

- SOS ANIMAIS CRIVELLENTTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 27 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 3.349,01 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo)

- STONE BUILDING S/A INDUSTRIA E COMERCIO – referente a nota fiscal nº. 00403387 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

- SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – referente a nota fiscal nº. 000.001.048 datada de 17/08/2.023 no valor de R\$ 817,39 (oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 3857 de 07/08/2.023 no valor de R\$ 13.920,35 (treze mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 3858 de 07/08/2.023 no valor de R\$ 12.645,88 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 3859 de 07/08/2.023 no valor de R\$ 5.433,77 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 35 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 6.353,28 (seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 44 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.279,30 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – referente a nota fiscal nº. 02144008 datada de 16/08/2.023 no valor de R\$ 10.687,09 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – referente a nota fiscal nº. 02144028 datada de 16/08/2.023 no valor de R\$ 1.675,98 (hum mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

- V MAX DIGITAL DO BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 130191 datada de 01/08/2.023 no valor de R\$ 2.966,66 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

- V MAX DIGITAL DO BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 16230 datada de 07/08/2.023 no valor de R\$ 142,61 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).

- V MAX DIGITAL DO BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 16233 datada de 07/08/2.023 no valor de R\$ 736,88 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 15 de setembro de 2.023.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PIRAPREV

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Processo nº 15/2023

Objeto: “Contratação de empresa seguradora para prevenção e segurança dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ nº: 61.198.164/0001-60

Valor total estimado: R\$ 998,27 (novecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Condições de Pagamento: à vista  
Piracaia, 05 de Setembro de 2023.

**CLAUDIA LEONCIO DA SILVA**

Superintendente  
IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

#### PORTARIA IPSPMP – PIRAPREV Nº 365, de 05 de Setembro de 2023.

“Torna Público o Rol das Instituições Financeiras aptas a receber investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV para o período de 01/09/2023 a 01/09/2025.”

**CLAUDIA LEONCIO DA SILVA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 4.963 de 25 de novembro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 em relação ao credenciamento e atualizações cadastrais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Credenciamento das Instituições Financeiras Administradoras, Gestoras, Distribuidoras, Corretoras e Custodiantes de Recursos autorizadas pelo Banco Central do Brasil a interagir com os recursos financeiros para investimento do IPSPMP-PIRAPREV.

Art. 2º - Encontram-se devidamente credenciadas e registradas no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social da Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda, com vigência até 01 de setembro de 2025, as seguintes instituições:

Instituição Financeira	CNPJ	Função do Credenciado em Relação aos Fundos	Nº Termo de Análise	Nº do Processo
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador	01 2023	06
Banco Bradesco S.A.	60.746.648/0001-12	Administrador	05 2023	01
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Administrador	09 2023	11
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Administrador	13 2023	05
Intrag DTVM LTDA	62.418.140/0001-31	Administrador	17 2023	09
Banco BNP Paribas Brasil S.A.	01.522.368/0001-82	Administrador	20 2023	35
Safra Serviços de Adm. Fid. LTDA	06.947.853/0001-11	Administrador	24 2023	13
BEM DTVM S.A.	00.066.670/0001-00	Administrador	28 2023	21
BTG Pactual Serv. Adm. Fin. DTVM	59.281.253/0001-23	Administrador	29 2023	50
Caixa DTVM S.A.	42.040.639/0001-40	Gestor	04 2023	49
BRAM - Bradesco Asset S.A. LTDA	62.375.660/0001-44	Gestor	08 2023	02
BB Gestão de Recursos DTVM	30.822.936/0001-69	Gestor	12 2023	10
Itaú Unibanco Asset Management	40.430.971/0001-96	Gestor	16 2023	48
Kinea Investimentos LTDA	08.604.187/0001-72	Gestor	18 2023	09

Instituição Financeira	CNPJ	Função do Credenciado em Relação aos Fundos	Nº Termo de Análise	Nº do Processo
XP Allocation Asset Management	37.918.829/0001-88	Gestor	21 2023	45
XP Vista Asset Management	16.789.525/0001-98	Gestor	22 2023	36
Western Asset Management	07.347.241/0001-41	Gestor	23 2023	37
Banco J Safra S.A.	03.017.677/0001-20	Gestor	27 2023	14
Vinci Capital Gestora de Recursos	11.079.478/0001-75	Gestor	30 2023	24
Vinci Equities Gestora de Recursos	10.917.835/0001-64	Gestor	31 2023	07
Vinci Soluções de Investimentos	13.421.810/0001-63	Gestor	32 2023	22
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Distribuidor	02 2023	06
Banco Bradesco S.A.	60.746.648/0001-12	Distribuidor	06 2023	01
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Distribuidor	10 2023	11
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Distribuidor	14 2023	05
Banco Safra S.A.	58.160.789/0001-28	Distribuidor	25 2023	29
Vinci Equities Gestora de Recursos	10.917.835/0001-64	Distribuidor	33 2023	07
XP Investimentos CCTVM	02.332.886/0001-72	Corretora	19 2023	19
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Custodiante	03 2023	06
Banco Bradesco S.A.	60.746.648/0001-12	Custodiante	07 2023	01
Banco do Brasil S.A.	00.000.000/0001-91	Custodiante	11 2023	11
Itaú Unibanco S.A.	60.701.190/0001-04	Custodiante	15 2023	05
Banco Safra S.A.	58.160.789/0001-28	Custodiante	26 2023	29

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 05 de setembro de 2023.

**Claudia Leoncio da Silva**  
Superintendente  
CP RPPS DIRIG II TOTUM  
CPA 20 ANBIMA

**Márcia Soares da Cunha**  
 Coordenadora Financeira  
 CPA 10 ANBIMA  
 CP RPPS DIRIG I TOTUM

**Robson Adão Martins Ribeiro**  
 Auxiliar Financeiro  
 CPA 20 ANBIMA  
 CP RPPS CGINV II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume em 05 de setembro de 2023.

## LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023 - PROCESSO N.º 925/2023

Objeto: **REGISTRO PREÇOS DE MATERIAL ELETRICO**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	875343	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.117.026/0001-92 R BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, 102 ***** - JARDIM DO PRADO, ARACATUBA - SP, CEP: 16025-390 Telefone: (18) 3621-6402	Und			
1	166.027.194	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220MM AÇO GALVANIZADO Marca: SANTAFÉCINTAPARAPOSTECIRCULAR220MM	PAR	200	28.00	5,600.00
2	166.027.195	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM Marca: INTELLICONECTORSPLITBOLT50MM	UN	200	18.60	3,720.00
Total do Proponente						9,320.00
Item	875354	WEB ELETRICA LTDA CNPJ: 26.492.610/0001-43 R MARQUES DE LEOA, 995 CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-520 Telefone: (67) 9270-6804	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
4	166.027.197	PARAFUSO AÇO CABEÇA ABAULADA 60MM X 300MM Marca: OLIVOPM035/8X300(MAQUINA)	UN	600	11.65	6,990.00
Total do Proponente						6,990.00
Item	875369	USIFER TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16 RUA LILIZA OTTONI - JD DR OTTONI, POÇOS DE CALDA - SP, CEP: 37704-324 Telefone: 3530421940	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
3	166.027.196	ALÇA PRE FORMADA 50 MM Marca: MACLEAN/HELICALÇA	UN	120	11.31	1,357.20
5	166.027.198	PORCA AÇO PARA PARAFUSO AÇO CABEÇA ABAULADA 60MM X 300MM Marca: PICPORCA	UN	600	2.46	1,476.00
6	166.027.199	CABO QUADRUOLEX 50MM Marca: ALUBAR/CMR/NEOALCABO	M	1500	18.06	27,090.00
Total do Proponente						29,923.20

Piracaia, 12 de setembro de 2023

**JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023 PROCESSO N.º 896/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	414.001.001	SESSAO DE FISIOTERAPIA	SRV	6000	12,50	75.000,00
Total do Proponente						75.000,00

PIRACAIA, 04 de setembro de 2023

**JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, de conformidade com a justificativa e demais elementos do **Processo Nº 971/2023, Dispensa nº 44/2023**, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: **B2 PHARMA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ nº. 50.251.129/0001-40

Valor: R\$ 1.968,00

Piracaia, 13 de setembro de 2023

**Dr. JOSE SILVINO CINTRA**  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 127/2023 - PROCESSO Nº 943/2023 - DISPENSA Nº 42/2023** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: L C TRIVIGNO CONSULTORIA SOCIAL E ORGANIZACIONAL ME - CNPJ/CPF Nº 28.294.212/0001-48 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES/TESTES PSICOLÓGICOS A FIM DE DAR SEGUIMENTO A REALIZAÇÃO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DADOS ANEXO – VALOR R\$ 12.800,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 06/09/2023

**CONTRATO Nº 130/2023 - PROCESSO Nº 971/2023 - DISPENSA Nº 44/2023** - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: B2 PHARMA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº. 50251129000140 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA SOCIAL DO MUNICÍPIO – VALOR R\$ 1.968,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 13/09/2023.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023

O **Presidente da Câmara Municipal de Piracaia/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 75/2011 (Estatuto dos servidores Públicos do município de Piracaia) com atualizações posteriores, Resolução Municipal nº 82/2019 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, nos cargos indicados no presente edital e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Câmara Municipal de Piracaia**.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Piracaia/SP**.

1.3. Os cargos, as vagas, a referência, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.

1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

#### TABELA I – CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIA, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio						
Cargos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Assistente Administrativo	1	--	R\$ 4.230,64	35 horas semanais	Ensino médio completo e possuir conhecimentos em informática.	R\$ 62,00
Motorista	1	--	R\$ 2.711,94	40 horas semanais	Ensino médio completo, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C".	R\$ 62,00

Ensino superior						
Cargos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Assessor de Imprensa	1	--	R\$ 5.576,78	35 horas semanais	Ensino superior completo em Comunicação Social (Jornalismo, ou Publicidade e Propaganda, ou Relações Públicas), com inscrição no MTB e possuir conhecimentos em informática.	R\$ 82,00

Ensino superior						
Cargos	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Controlador Interno	1	--	R\$ 5.576,78	35 horas semanais	Curso Superior em Ciências Contábeis; ou Ciências Econômicas; ou Gestão Pública; ou Administração; ou Direito; e possuir conhecimentos em informática.	R\$ 82,00

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 12.5 do Capítulo 12** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **Câmara Municipal de Piracaia**;

2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, iniciando-se no dia 20 de setembro de 2023 e encerrando-se no dia 20 de outubro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **23 de outubro de 2023**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O **INDEPAC** e a **Câmara Municipal de Piracaia** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **27 de outubro de 2023**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br) para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 11 deste Edital.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo a **Câmara Municipal de Piracaia** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Câmara Municipal de Piracaia - Concurso Público 01/2023 - "Cond. Especial"**, ao **INDEPAC**, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação ao **INDEPAC** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **27 de outubro de 2023**, acessar o site <https://institutoindepac.org.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. O(a) candidato(a), que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2483/09 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Possuir, comprovadamente, baixa renda (nos termos do subitem 4.1.1.1 deste Capítulo) e residir no município de Piracaia/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos.

4.1.1.1. Considera-se candidato de baixa renda os que, cumulativamente:

- a) não possuir renda de qualquer natureza;
- b) a renda "per capita" familiar não ultrapassar 2/3 (dois terços) do salário mínimo; e
- c) não estiver recebendo seguro desemprego, ou qualquer outro benefício previdenciário, seja este público ou privado.

4.1.1.1.1. O não enquadramento do candidato a qualquer das condições previstas nas alíneas do subitem 4.1.1.1, impossibilita a concessão da isenção da taxa.

4.1.1.2. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
- b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
- c) Comprovante documental idôneo de que encontra-se na condição de baixa renda, de acordo com as alíneas do subitem 4.1.1.1;
- d) Comprovante que reside há, no mínimo, 2 (dois) anos no município de Piracaia/SP; e
- e) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.2. O(a) candidato(a) que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar, no período de **20 a 22 de setembro de 2023**, o site do **INDEPAC** - <https://institutoindepac.org.br/> e, na área do **Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Piracaia**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, até **25 de setembro de 2023**, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, ao INDEPAC localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando no envelope: **ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO - Câmara Municipal de Piracaia – Concurso Público 01/2023**.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.2 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data da postagem.

4.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da

taxa para o cargo de interesse.

4.6. O formulário de solicitação de isenção enviado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.1, deste capítulo;
- b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, deste capítulo;
- c) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
- d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.2, deste capítulo;
- e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do(a) candidato(a) do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **13 de outubro de 2023**, o(a) candidato(a) deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/> e <https://institutoindepac.org.br/>.

4.10. O(a) candidato(a) disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia **20 de outubro de 2023**, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/> e <https://institutoindepac.org.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.13. O(a) candidato(a) que tiver o requerimento indeferido poderá realizar sua inscrição conforme o capítulo 3 do presente Edital, realizando o pagamento do boleto bancário até a data do vencimento.

4.14. Caso o candidato, que obtiver isenção da taxa de inscrição, seja aprovado e contratado, a taxa de inscrição será cobrada em 2 (duas) parcelas mensais consecutivas de seu salário.

#### **5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações.

5.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2641/12, bem como no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e demais alterações.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao **INDEPAC**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Câmara Municipal de Piracaia – Concurso Público 01/2023**, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da

documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Assistente Administrativo	Objetiva	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	15 Conhecimentos Específicos
Motorista	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Assessor de Imprensa Controlador Interno	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. As provas práticas serão realizadas e avaliadas conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **Piracaia/SP**, na data prevista de **19 de novembro de 2023**, de acordo com a divisão dos períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	Assistente Administrativo
B	Assessor de Imprensa Controlador Interno Motorista

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Piracaia/SP, o **INDEPAC** e a **Câmara Municipal de Piracaia** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **10 de novembro de 2023**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br).

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail [indepac@indepac.org.br](mailto:indepac@indepac.org.br), das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta

e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade,

considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/> em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o cargo de Motorista, na cidade de Piracaia/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>.

9.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento

e consulta para verificar o seu local de prova.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.1, deste capítulo.

9.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 10 deste edital:

Cargo	Nº. de candidatos convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Motorista	30	02

9.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece os itens 5.6 e 5.6.1, deste Edital.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

9.5.1 O candidato ao cargo de Motorista, além do documento oficial de identidade original, também deverá apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria específica, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverá apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

9.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

9.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

9.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

9.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

9.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

9.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática para o cargo de Motorista são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	20 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

- ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para o cargo de Motorista;
- ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>, cabendo recurso nos termos do Capítulo 11. Dos Recursos deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>.

10.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

10.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/> por tempo indeterminado.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 10.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

10.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a **Câmara Municipal de Piracaia** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- Divulgação das notas das provas práticas;
- Divulgação da classificação preliminar.

11.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá observar a instrução contida no endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <http://https://institutoindepac.org.br/>, acessar a área da **Câmara Municipal de Piracaia – Edital Nº 01/2023 (Concurso Público)**.

**11.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**

**11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.2.**

**11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

**11.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).**

11.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://institutoindepac.org.br/>, na área da **Câmara Municipal de Piracaia – Edital Nº 01/2023 (Concurso Público)**.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

11.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

11.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.9.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Câmara Municipal de Piracaia**, dentro do prazo de validade do certame.

12.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

12.3. A **Câmara Municipal de Piracaia** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.4. A convocação para posse será realizada por e-mail e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, devendo o candidato apresentar-se a **Câmara Municipal de Piracaia** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e na categoria exigida na Tabela I do Capítulo 1 deste edital, se for o caso; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da **Câmara Municipal de Piracaia**.

12.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Câmara Municipal de Piracaia** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Câmara Municipal de Piracaia**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do Termo de Comparecimento e Aceitação, Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Compromisso e Posse, nas datas agendadas pela **Câmara Municipal de Piracaia**

caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do concurso.

12.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Câmara Municipal de Piracaia** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.9. O candidato que não comparecer a **Câmara Municipal de Piracaia** no prazo estipulado ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

12.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

12.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

12.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Câmara Municipal de Piracaia**, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

12.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A **Câmara Municipal de Piracaia** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá a **Câmara Municipal de Piracaia** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.camarapiracaia.sp.gov.br/>.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **Câmara Municipal de Piracaia**, situada à Praça Santo Antonio, 57 - Centro – Piracaia/SP - CEP 12970-

000, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

13.10. A **Câmara Municipal de Piracaia** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A **Câmara Municipal de Piracaia**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A **Câmara Municipal de Piracaia** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Câmara Municipal de Piracaia**.

13.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Câmara Municipal de Piracaia** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracaia, 15 de setembro de 2023.

**ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA/SP**

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES** **ASSESSOR DE IMPRENSA**

Divulgar pelos meios de comunicação as atividades da Câmara Municipal; produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades da Câmara Municipal; coordenar, juntamente com a Chefia de Gabinete da Presidência, as ações de marketing e propagan-

da institucional do Poder Legislativo; acompanhar e supervisionar o planejamento, a criação, a realização e a veiculação de campanhas publicitárias, bem como promoções e eventos da Câmara Municipal; apreciar as relações existentes entre a Câmara Municipal e o público em geral, propondo medidas para melhorá-las; prover os meios de comunicação através da Imprensa Oficial do Legislativo e o Portal do Legislativo de todas as informações de caráter público geradas pela Câmara; organizar entrevistas coletivas e exclusivas; preparar os atos de sessões solenes e de cerimoniais; manusear equipamentos áudio-visuais; exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

## **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Serviços gerais de natureza administrativa do Poder Legislativo; auxiliar nos serviços de compras, licitações, contabilidade, patrimônio, almoxarifado e arquivo; serviços de pessoal; serviços de lançamento de dados nos sistemas de controle e fiscalização; exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

## **CONTROLADOR INTERNO**

Responsabilizar-se pela auditoria interna na Câmara Municipal, que tem o propósito de exercer o acompanhamento e fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, além de efetuar a verificação dos resultados obtidos; avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus atos; comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara; apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; atestar a regularidade da tomada de contas de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou coordenadores assemelhados; acompanhar e orientar os setores administrativos acerca dos prazos previstos para entrega da prestação de contas anual; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar o Controle Interno, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; informar à Presidência da Câmara Municipal de Piracaia, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou anti-econômicos de que resultem ou não em dano ao erário; apresentar relatório quadrimestral à Presidência da Câmara Municipal, detalhando a situação administrativo-financeira do órgão.

## **MOTORISTA**

Direção de veículos leves; conservação, limpeza e manutenção dos veículos; transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal; serviços externos dentro e fora do município para entrega e busca de documentos e materiais relacionados à atividade da Câmara Municipal; controle do uso e abastecimento dos veículos da frota; e demais atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

## **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **ENSINO MÉDIO**

### **PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO** **LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência

verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

## **MATEMÁTICA**

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

## **PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Uso do PABX e demais equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Postura profissional. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Noções de Arquivologia: função, triagem, métodos, classificação e ordenação de arquivos. Acondicionamento, armazenamento, preservação e conservação de documentos. Legislação arquivística. Tabela de temporalidade. Digitalização de documentos. Organização do local de trabalho. Hierarquia. Relações Interpessoais. Manual de Redação da Presidência da República. Noções de processo legislativo. Comunicações oficiais. Atos normativos. Fundamentos da elaboração normativa. Técnica Legislativa. Lei orgânica do município. Conhecimentos em informática: MS-Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

## **PARA O CARGO DE MOTORISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97. Sistema viário. Traçado das vias. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de mecânica básica de autos. Inspeção do veículo. Troca de pneu. Postura. Direção defensiva. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Primeiros Socorros.

## **ENSINO SUPERIOR**

### **PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Sentido próprio e figurado. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: adjetivo, advérbio, conjunção, pronome, preposição, substantivo e verbo (classificação e emprego). Sintaxe. Concordância e regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

### **MATEMÁTICA**

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

### **PARA O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Assessoria de comunicação. Comunicação pública. Opinião pública. Pesquisa de opinião: planejamento elaboração de questionário e relatório. Interatividade na comunicação. Planejamento da comunicação. Comunicação integrada. Clipping. Estilos de entrevistas. Responsabilidade junto às fontes. Gêneros e técnicas de redação jornalística. Domínio de redação e edição para publicações impressas e web. Edição online, recursos de interatividade, arquitetura da informação, comportamento do internauta. Produção de releases para divulgação para a imprensa escrita, falada, treinamento para entrevistas para todos os tipos de mídia (rádio, televisão, jornal e mídias digitais, incluindo redes sociais). Teorias da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Papel social da comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. Relações públicas: relacionamento das organizações com seus públicos. Noções de cerimonial, protocolo e etiqueta. Redação de textos dentro das normas jornalísticas. Lide e sublide. Coerência Hierarquização de ideias. Contextualização. Definição do que é notícia. Adequação ao público leitor. Capacidade de edição. Definição de título e subtítulos. Textos para público interno e externo. Conhecimento de termos e jargões da Comunicação Social. Mídias sociais: conhecimento das características e funcionamento das mídias sociais. Redação para mídias sociais. Produção de programas para televisão. Pesquisa. Roteiro. Locações. Entrevistas. Locução. Estúdio. Externas. O texto para jornalismo televisivo. Roteiro das reportagens televisivas: cabeça, off, passagem, sonora. Compreensão de textos. Localização de informações explícitas e inferências. Legislação profissional em comunicação social: Ética profissional. Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais (artigos 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigo 5º); Dos Direitos Sociais (artigos 6º a 11); Da Nacionalidade (artigos 12 e 13); Dos Direitos Políticos (artigos 14 a 16); Da Organização Político-Administrativa (artigos 18 e 19); Da Administração Pública - Disposições Gerais (artigos 37 e 38); Dos Servidores Públicos (artigos 39 a 41). Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Comunicações oficiais. Conhecimentos em informática: MS-Windows 10 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-

Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtros e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

## PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Administração financeira e orçamentária. Elaboração, análise e avaliação de projetos. Planejamento. Ajuste dos demonstrativos financeiros. Análise horizontal e vertical. Projetos e suas etapas. Mercado, tamanho, localização, custos e receitas. Investimento fixo e capital de giro, fontes e usos. Cronograma físico- financeiro. Gestão empresarial e viabilidade. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Organização Administrativa Brasileira. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Os sistemas federais de recursos humanos, de organização e modernização administrativa, de administração dos recursos de informação e informática, de serviços gerais, de documentação e arquivo, de planejamento e de orçamento, de contabilidade e de administração financeira. Administração de recursos humanos, de materiais, de patrimônio e de serviços. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Princípios e sistemas de administração federal. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais. Gestão Contemporânea. Características básicas das organizações formais: tipos de estrutura organizacional; natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Programa da Qualidade no Serviço Público. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/ 93 e Lei Federal nº 14.133/21). Auditoria Interna. Lei 4.320/64 (lei da contabilidade pública). Lei orgânica do Município de Piracaia.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2023 – Câmara Municipal de Piracaia

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

### CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?

SIM

NÃO

Se sim, especifique a deficiência: \_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

### NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

SIM

NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA. QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico (cópia) deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para INDEPAC, localizado na Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04047-001, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE**  
**INSCRIÇÃO**  
**Concurso Público nº 01/2023 – Câmara Municipal de Piracaia/**  
**SP**

NOME DO	
CANDIDATO:	
INSCRIÇÃO:	
CPF:	
RG:	
CARGO:	
TELEFONE:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:  
Possuo, comprovadamente, baixa renda (nos termos do subitem 4.1.1.1 deste Edital) e residir no município de Piracaia/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos. (nos termos do subitem 4.1.1 do edital do concurso) - (Lei Municipal nº 2483/09)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM A ISENÇÃO DA TAXA**

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado pelas disposições constantes no Capítulo 4 do Edital deste certame.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas **NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA** pela legislação do município de Piracaia/SP, que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, serei cobrado do valor em dobro referente à taxa não paga, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição e caso seja aprovado e contratado, a taxa de inscrição será cobrada em 2 (duas) parcelas mensais consecutivas de meu salário.

Firmo, através da presente, que li, aceito e tenho tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Piracaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

**EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco